

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA**  
**LEI N.º 231/15, DE 22 DE ABRIL DE 2015.**

*Revoga a Lei n.º 638/12, de 14 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre transformação de áreas rurais para áreas urbanas e incorporam-nas ao perímetro urbano, neste Município, as áreas que mencionam e dá providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei n.º 638/12, de 14 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre transformação de áreas rurais para áreas urbanas e incorporam-nas ao perímetro urbano, neste Município, as áreas que mencionam e dá providências”.

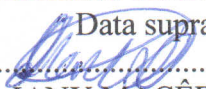
**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2015.

  
**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO**

**Prefeito Municipal**

Afixado no “placard” de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

  
Data supra.

.....  
**IANY MACÊDO TRONCHA**

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 13/2015, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 013/2015, de 16/04/2015 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 231/15 de 22/04/2015 que *“Revoga a Lei n.º 638/12, de 14 de dezembro de 2012, que “Dispõe sobre transformação de áreas rurais para áreas urbanas e incorporam-nas ao perímetro urbano, neste Município, as áreas que mencionam e dá providências”.*

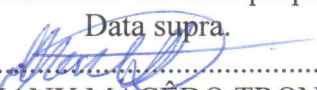
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 22 de abril de 2015.

  
**ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Afixado no “placard” de publicidade.  
E encadernado em livro próprio.

Data supra.

  
.....  
**IANY MACÊDO TRONCHA**  
Superintendente de Legislação e Documentação